



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 014/2021
Decisão : 715/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.5.
Referência : Protocolo nº 200156143/2021
Interessado : Bruno Rafael Ferreira de Araújo

EMENTA: Defere o Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, do Engenheiro Civil Bruno Rafael Ferreira de Araújo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 014/2021, realizada por videoconferência, no dia 1º de setembro de 2021, apreciando a solicitação de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, do Engenheiro Civil Bruno Rafael Ferreira de Araújo, protocolada neste Regional sob o nº 200156143/2021, sob relatoria da Conselheira Eloisa Basto Amorim de Moraes; considerando que o referido processo se trata da reforma de edificação com os serviços de instalação de forros e impermeabilização no Edifício sede da Subseção Judiciária de Palmares; considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida, e em conformidade com o documento anexado para comprovar a efetiva participação do profissional, emitido em 25/09/2020 pelos Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia e Diretora da Secretaria Administrativa da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO; considerando que o profissional atua como Responsável Técnico da empresa B3M CONSTRUTORA LTDA - ME, desde 07/03/2018, conforme comprovação de vincula anexa, ou seja, também em data anterior ao registro da atividade (25/11/2019 à 16/12/2019); considerando que é importante ressaltar que no momento da solicitação da CAT, se houver, deve ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução nº 1.025/2009, do Confea; considerando que é necessário destacar que a Decisão nº 105/18 desta CEEC-PE, exarada em 04/04/2018, determina a vinculação da solicitação de registro de ART fora de época, à posterior solicitação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), o que não é cumprido neste processo; considerando entretanto, que em discussão durante a realização da 14ª Reunião Ordinária da CEEC realizada em 1º/09/2021, a referida Decisão foi questionada, de modo que o Coordenador da CEEC concordou em analisar o questionamento e apresentar alternativas à Câmara posteriormente; considerando que após a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito; e considerando por fim, o Relatório e Voto da relatora, favorável ao deferimento do registro da ART nº PE20210606043, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro de ART fora de época supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d'Anunciação, Eloísa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luciano Barbosa da Silva, ,
Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Regina Celli Lins de Oliveira, Rildo Remígio
Florêncio, Stênio de Coura Cuentro, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lucia Gouveia e
Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de setembro de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC